



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2025 - SO****Processo Administrativo Eletrônico nº 14.972/2025****AVISO**

**Data de Abertura da Sessão Pública:** às 09:00h do dia 18/12/2025, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

**Objeto:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a Sopa.

**Valor total estimado:** R\$ 1.138.872,08 (um milhão, cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

|                                                                                             |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SRP?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não         | <b>Itens p/ participação Exclusiva ME/EPP e AMPLA participação?</b><br><input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não | <b>Margem de preferência?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                                     |
| <b>Marca/Modelo</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não | <b>Amostra/ Prova de Conceito?</b><br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não                                  | <b>Vistoria/visita?</b><br><input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa<br><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica |

**Prazo para envio da proposta/documentação:** No mínimo 2 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

**Pedidos de esclarecimento:** até 15/12/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Impugnações** até 15/12/2025 para o endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da **Prefeitura de Juiz de Fora – MG** pelo endereço [www.portaldecompraspublicas](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), selecionando as opções **Pesquisa de Processos > Objeto > Processo > Órgão > Pregões**.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados no Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) -, no site da Prefeitura de Juiz de Fora - [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao\\_eletronico/2025/index.php](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/selicon/editais/pregao_eletronico/2025/index.php) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2025 - SO

### Processo Administrativo Eletrônico nº 14.972/2025

Acha-se aberta, na Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos - SELICON, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Critério de Julgamento **menor preço por item**, **Modo de disputa aberto**, com **itens para participação exclusiva ME/EPP e itens para ampla participação**, para atender demanda da Secretaria de Obras, Unidade Gestora Requisitante responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.962/2025, Decreto Municipal nº 15.857/2023 e demais legislações vigentes.

### I – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a Sopa, conforme condições e especificações descritas neste Edital e Anexos, os quais o integram, independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

**1.2.** Todas as especificações, quantitativos, anexos e preços estimado constam do Termo de Referência - **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

**091100 - 15.122.0007.2004.00000 - 1.5.00.000000 - 3.3.90.30**

**2.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### III - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito pelo licitante no Portal de Compras Públicas, acessando o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

**4.2.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no **subitem 9.9.6**.

**4.3.** Será permitida a participação de licitantes em consórcio, devendo serem observadas as normas estabelecidas pelo Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.

**4.4. Não poderão participar** desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.1.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.1.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.7.** que se encontrem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora - MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5.546/1978).

**4.5. Como Condição para Participação**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **Declarações**:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- 4.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.5.9.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio de proposta, assim como dos documentos de habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8.** O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a **2 (duas) horas** para a apresentação da documentação.

**5.9.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.10.1.1.** Valor unitário do item proposto;

**5.10.1.2.** Marca do objeto ofertado, quando for o caso;

**5.10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.10.5.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

**5.10.6.** Os preços unitários ofertados pelos proponentes na proposta final não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora, considerados esses como preços unitários máximos a serem aceitos.

### **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não atendam ao especificado no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, e/ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5.1.** O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**6.16.** No caso de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.17.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em **2º (segundo) lugar** for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.17.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.18.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem de classificação segundo o critério de julgamento adotado.

**6.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **6.22. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.22.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.22.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.22.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.22.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme legislação vigente.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.24.** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentam lances sucessivos e decrescentes. Se, ao final da disputa, houver propostas iguais (sem novos lances subsequentes) ou lances finais iguais após a fase fechada (no modo combinado: aberto e fechado), poderá haver empate.

**6.24.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.2.** Para fins do **item 6.24.1**, o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.24.3.** Persistindo o empate após esgotados os critérios do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

**6.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.25.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**6.25.4.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.25.5.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **VIII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**8.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**8.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **IX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.1.7.** Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

**9.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.9. Documentos que deverão ser apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** Cédula de Identidade e Registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.9.2.** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**9.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

**9.9.3.1.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**9.9.4.** A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**9.9.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.9.6.** As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

**9.9.6.1.** Ato constitutivo;

**9.9.6.2.** Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.3.** Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

**9.9.6.4.** Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

**9.9.6.5.** Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.9.6.6.** Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

**9.9.6.7.** Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**9.10. Documentos que deverão ser apresentados relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.10.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**9.10.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**9.10.4.1.** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**9.10.4.2.** Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

**9.10.4.2.1.** Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

**9.10.5.** Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**9.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.10.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**9.10.7.** A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.10.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**9.10.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

### 9.11. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**9.11.1.** Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**9.11.2.** A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável A Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC ..... maior ou igual a 1(um)

ILG ..... maior ou igual a 1(um)

**9.11.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**9.11.3.1.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.11.3.2.** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

**9.11.4.** O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.11.5.** Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

**9.11.5.1.** Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**9.11.6.** A ausência da certidão negativa de falências não deve implicar na imediata inabilitação do licitante, devendo o pregoeiro ou a comissão de licitação atestar a capacidade econômico-financeira do licitante por meio de diligências.

**9.11.7.** Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.11.7.1.** Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.11.8.** Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

## **9.12. Documentos que deverão ser apresentados relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.12.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, cuja entrega tenha sido realizada dentro dos últimos 12 (doze) meses.

**9.12.1.1.** Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

## **9.13. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:**

**As demais declarações exigidas serão apresentadas através do sistema do Portal de Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema conforme descrito na Cláusula IV – Das Condições de Participação -, item 4.5 deste Edital.**

**9.14.** Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**9.15.** Não serão aceitos pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos no presente Edital e nem documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos admitidos pela legislação.

**9.16.** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

**9.17.** O pregoeiro poderá, na análise e julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, na forma do § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## X – DO RECURSO

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante poderá apresentar recurso, **em campo próprio do sistema**.

**10.1.1.** É necessária a **manifestação da intenção de recorrer**, tanto em face do julgamento das propostas, quanto em vista do julgamento da habilitação. Sendo que as razões recursais deverão ser apresentadas depois da conclusão da habilitação/declaração do vencedor.

**10.1.2.** A **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

**10.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.3.1.** Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.4.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**10.7.** No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, SANEAMENTO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação da licitação, não havendo interposição de recurso ou exauridos os recursos apresentados, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior que poderá adotar uma das medidas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.1.1.** A autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

**12.2.** Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços (ARP), para que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido, sob pena de decair do direito de registrar preço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e daquelas dispostas em lei. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

**12.2.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

**12.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhado para os contatos/endereços eletrônicos informados na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

**12.6.** A detentora da ARP se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**12.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, realizar nova licitação.

**12.8.** O fornecimento do objeto será formalizado pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.8.1.** O Detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente ao Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e daquelas dispostas em lei.

**12.8.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do promitente fornecedor e aceita pela Administração.

**12.8.2.** O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Compra, emitida à empresa promitente fornecedora, implica no reconhecimento de que:

**12.8.2.1.** referida Nota de Empenho/Autorização de Compra está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.8.2.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

**12.8.2.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**13.1.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.1.2.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.2.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**13.3.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador detentor da ata.

**13.6.** O detentor do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**13.7.** As contratações adicionais a que se refere o **item 13.5** não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

**13.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **item 13.5** não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**13.9.** Caberá ao fornecedor ou prestador detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, se permitida pelo órgão gerenciador, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**13.10.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**13.11.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas detentoras do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**13.12.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas detentoras que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Edital, Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

#### **XIV - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA**

**14.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

**14.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

**14.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

**14.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**14.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**14.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**14.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

**14.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

**14.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**14.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

**14.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## **XV – DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## **XVI – DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**16.1.** O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

**16.1.1.** Os materiais deverão ser entregues na Rua Osório de Almeida, 689. Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-7403.

**16.1.2.** A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**16.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.3.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**16.5.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do fornecimento e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Da Unidade Requisitante Contratante:**

**17.1.1.** Requisitar, por meio do setor pertinente, a execução do objeto, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**17.1.2.** Conferir se o objeto entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.

**17.1.3.** Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

**17.1.4.** Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

**17.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**17.1.7.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**17.1.8.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**17.1.9.** Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **17.2. Da Sociedade Empresária Contratada:**

**17.2.1.** Executar, pelo preço contratado, o objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**17.2.2.** Executar o objeto especificado na **autorização de compra/nota de empenho**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**17.2.3.** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**17.2.4.** Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**17.2.5.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto fornecido, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**17.2.6.** Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**17.2.7.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

**17.2.8.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**17.2.9.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações estabelecidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** O Contratado que cometer qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** Advertência, no caso de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa administrativa, calculada conforme previsão do art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicada nos casos previstos no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.3.** A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

**18.3.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de **atraso** no fornecimento, a título de **multa moratória**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**18.3.1.1.** Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida.

**18.3.2.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

**18.3.3.** 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da Contratada; e sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**18.3.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**18.4.** A sanção estabelecida no **item 18.2, “d”** será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no art. 156, § 6º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.5.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 18.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.1.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua Notificação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

**18.7.** A aplicação das sanções previstas no **item 18.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.8.** Na aplicação da sanção prevista no **item 18.2, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.9.** As multas previstas neste instrumento não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a Contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**18.10.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**18.11.** A aplicação das multas independará de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

**18.12.** A aplicação das sanções previstas no **item 18.2, alíneas “c” e “d”**, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo observados conforme o caso o Art. 158, § 1º ao § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**18.14.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.15.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

**18.16.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**18.17.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

**18.18.** A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da **autoridade gestora da despesa**, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.19.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, e nos termos da lei, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da conduta do infrator,
- b) as peculiaridades do caso concreto,
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes,
- d) o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, e,
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.20.** A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Capítulo VIII - Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, art. 137-139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

## XIX – DO PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**19.2.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado diretamente na conta corrente, agência e Banco de titularidade do Contratado, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor responsável da Unidade Gestora Requisitante, e em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor que será designado como responsável pela fiscalização do contrato.

**19.2.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país, e, obrigatoriamente estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.2.** A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, nos termos do art. 140, I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**19.2.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar ao Contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

**19.2.4.** Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

**19.2.5.** No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a administração autorizada a não efetuar o pagamento, em sua integralidade, fazendo-o somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à contratada, das penalidades previstas.

**19.3.** Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta, de forma *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

**19.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**19.5.** A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

**19.6.** Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**19.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**19.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**19.8.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**I** = índice de atualização financeira;

**TX** = percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = encargos moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela em atraso.

**19.9.1.** Para a hipótese definida no item anterior, a contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do Município.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## XX – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.3.** Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame.

**20.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.7.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

## XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.10.1.** A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

**21.10.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.11.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

**21.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.12.1. Para os propósitos do item 21.12, definem-se as seguintes práticas:**

- a) Prática Corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática Fraudulenta:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática Concertada:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática Coercitiva:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) Prática Obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.14.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/SELICON pelo e-mail [cpl@pjf.mg.gov.br](mailto:cpl@pjf.mg.gov.br) ou pelo telefone: (32) 3690-8188/8187**, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**21.14.1.** Informa-se aos interessados que qualquer divergência entre as especificações do Edital e seus anexos, prevalecerá a especificação constante de seus anexos, considerando que são os documentos técnicos encaminhados pela Unidade Gestora Demandante, responsável pela elaboração e instrução do processo licitatório com os documentos da fase de planejamento, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

**21.15.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **SELICON/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

**21.16.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**21.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e Orçamento Estimado (*em arquivo digital anexo*);

**Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preço;

**Anexo III** – Minuta de Termo Aditivo de Adesão com Alteração Quantitativa à Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV** - Termo de Autorização de Compra.

Juiz de Fora-MG, data da assinatura eletrônica,

(*Gestor da Unidade Requisitante*)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2025 - SO

Processo Administrativo Eletrônico nº 14.972/2025

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO**

*(em arquivo digital anexo)*

**OBS.:** Os itens cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será de participação exclusiva para ME's e EPP's, em cumprimento ao disposto no Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e também art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2025 - SO****Processo Administrativo Eletrônico nº 14.972/2025****ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ..... / 20.....****Processo Administrativo Eletrônico nº 14.972/2025****Pregão Eletrônico nº 134/2025****VALIDADE: 12 (doze) meses.**

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ...., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do **processo administrativo próprio nº ...../20.....**, e obedecidas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 15.857/2023, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto futura e eventual **aquisição de .....**, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20....., que integra o Processo Administrativo nº ...../20..... e o presente instrumento, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes, para atender demanda dos órgãos participantes ....., doravante denominados(s) **Unidade(s) Requisitante(s)**.

**1.2.** Os preços da Promitente Fornecedora encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. máxima | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------------|-------|-------|-------------|-------------|
|      |           |             |       |       |             |             |

**1.2.1.** O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:

a) Órgão Participante .....: R\$ ..... (.....)

**1.3.** Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**1.4.** Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº134/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**1.4.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor detentor da ata de registro de preços, penalidades e demais condições do ajuste, a garantia, o pagamento, encontram-se definidos no instrumento convocatório (Edital) e



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Termo de Referência que embasaram a licitação, proposta do detentor, Nota de Empenho/Autorização de Compra e eventuais anexos dos documentos citados.

**1.5.** As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

**1.5.1.** Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

## **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

**2.4.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.5.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho do Detentor do Registro de Preços na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**2.6.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, observadas as condições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, propostas e demais legislação vigente.

## **CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

**3.2.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

**3.2.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA IV - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, pela emissão da Nota de Empenho/Autorização de Compra, ou por outros instrumentos hábeis, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Face ao disposto no art. 95, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, cada Autorização de Compra/Nota de Empenho conterá, sucintamente, os elementos descritivos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

### 4.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.3.1.** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial, as consignadas na **Cláusula XVIII do Edital** da Licitação que são do conhecimento das partes.

### CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

**5.1.** O fornecimento do objeto de que trata esta ARP obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

**5.2.** O fornecimento do objeto de que trata esta ARP será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “Termo de Autorização de Compra”, que será entregue à empresa detentora que tiver seu preço registrado, após aquiescência do Órgão Gerenciador.

**5.3.** A contratação somente estará caracterizada após o recebimento do “Termo de Autorização de Compra”, devidamente acompanhado da competente Nota de Empenho.

**5.4.** A empresa detentora que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

**5.5.** A aceitação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa detentora por vícios de quantidade ou qualidade, ou disparidade com as especificações estabelecidas no Edital e/ou Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

**5.6.** Será de responsabilidade do Detentor que tiver seu preço registrado o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital ou do Termo de Referência e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

**5.7.** O inadimplemento de qualquer item do Edital – ou do Termo de Referência – ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas nos aludidos instrumentos.

### CLÁUSULA VI - DO PREÇO REGISTRADO, DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos detentores do registro de preços.

**6.2.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**6.2.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **§ 2º do art. 14, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

**6.2.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **art. 25, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.857/2023**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto.

**6.3.** A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos previstos no **art. 25 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**:

**6.3.1.** A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

**6.3.2.** A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

**6.3.3.** O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.

**6.3.4.** O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

## CLÁUSULA VII - DO CADASTRO DE RESERVA

**7.1.** O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem cotar os bens em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiverem sua proposta original.

**7.2.** A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.





PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

7.3. A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do **art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023**.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência (ou Projeto Básico), convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA VIII - DA ADESÃO

8.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor detentor da ata.

8.2. Após a convocação formal por parte do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

8.3. As contratações adicionais a que se refere o **item 8.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

8.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o **item 8.1** não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

8.5. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

### CLÁUSULA IX - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

### CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quanto às atribuições e responsabilidades do órgão gerenciador, dos órgãos participantes e não participantes desta Ata de Registro de Preços serão observados os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Integram esta Ata o Edital, o Termo de Referência, e a proposta de preço da proponente detentora promitente prestadora.



**PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

E por estarem assim acordados, assinam esta Ata de Registro de Preços os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

**Subsecretário(a) de Licitações e Compras**  
**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA**

**Processo nº \_\_\_\_\_**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2025 - SO****Processo Administrativo Eletrônico nº 14.972/2025****ANEXO III – MINUTA DE TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO DE ADESÃO COM ALTERAÇÃO QUANTITATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ...../..... CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM INTERVENIÊNCIA DA SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS (SELICON), E .....**

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM/SELICON), vinculada à Secretaria de Licitações e Gestão de Contratos (SELICON), neste ato representado por seu Subsecretário, Sr. ...., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ..... nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **DETENTORA PROMITENTE FORNECEDORA**, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº ...../....., obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 15.857/2023 e das demais normas legais aplicáveis, obedecidas as, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a inserção da ..... (Ente que irá aderir) como novo participante (aderente) da Ata de Registro de Preços nº ...../....., com a possibilidade de vir a adquirir ..... correspondendo a R\$ .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

**2.1.** As cláusulas **1.1** e **1.2** da Ata de Registro de Preços passam a vigor com a seguinte redação:

**“1.1.** A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais ..... conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico nº 134/2025, que integra o Processo Administrativo nº 14.972/2025, para atender demanda da(s) ....., doravante denominada(s) **Unidade(s) Requisitante(s) e da ..... (ente aderente).**”

**“1.2.** Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

| Item | Descrição | Qtd. | Unid. | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|-------------|
|      |           |      |       |       |             |             |

**1.2.1.** O valor máximo da despesa no período de vigência para o órgão gerenciador e participantes será de:



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

- a) Órgão Participante .....: R\$ ..... (.....)  
b) Órgão Aderente .....: R\$ ..... (.....)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Os recursos necessários para as contratações decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ente aderente.

**3.2.** A contratação do objeto será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações para controle do saldo.

**3.2.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Os documentos e parâmetros utilizados que justificam o presente Termo Aditivo constam dos autos do **processo administrativo eletrônico nº 14.972/2025**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços objeto do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam este termo aditivo os representantes das partes, para que produza seus regulares efeitos;

Juiz de Fora - MG, data da assinatura da eletrônica.

**Subsecretário(a) de Licitações e Compras**  
**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**DETENTORA / PROMITENTE FORNECEDORA/PRESTADORA**  
**ENTE ADERENTE**



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2025 - SO****Processo Administrativo Eletrônico nº 14.972/2025****ANEXO IV - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto:** ....., de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus Anexos, **na Ata de Registro de Preços nº .....**, todos oriundo do Processo Licitatório nº ...../20.....

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da (UG) ..... neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA** a entrega dos materiais abaixo especificados, que serão fornecidos pela empresa Detentora do Registro de Preços ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS:**

| Item | Especificações | Quantidade | Marca/Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|------------|--------------|----------------|-------------|
|      |                |            |              |                |             |
|      |                |            |              |                |             |

**Valor Total da contratação acima especificada: R\$ .....****Prazo para entrega:** .....**Local para entrega:** .....**Forma de Pagamento:** .....

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ...../20..... e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
**UG** ..... (.....)

**De acordo: Empresa** .....

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº ...../..... emitida em favor de minha empresa em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20....., decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº ...../20....., **Ata de Registro de Preços nº .....**, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora, ..... de ..... de 20.....

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. REQUISITANTE:

- 1.1. Secretaria de Obras - SO

### 2. OBJETO:

- 2.1. A presente solicitação tem por objetivo a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para a Sopa, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste TR - Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A contratação justifica-se pela necessidade da aquisição de Gêneros Alimentícios, em virtude da elaboração e distribuição de Sopa, diariamente, para os funcionários desta Secretaria de Obras que trabalham diretamente nas obras do município.
- 3.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas se baseiam na média histórica de compras realizadas em períodos anteriores, acrescidas de margem de risco.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A pretensa licitação se dará através de Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços.
- 4.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.
- 4.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 4.4. As contratações referentes ao Pregão ocorrerão por meio de Nota de Empenho.
- 4.5. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender essa Unidade Gestora de forma a garantir o fornecimento dos materiais dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

### 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO:

- 5.1. **Especificações e valores estimados:**

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403  
Juiz de Fora - MG



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | QTD.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------------|-------------|
| 01   | Abóbora tipo Jacaré, lisa, firme, tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteiras e uniformes. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                               | kg  | 4320  | 4,26           | 18.403,20   |
| 02   | Abobrinha tipo Italiana: Lisa, de consistência firme, de tamanho médio, em conformidade com as especificações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteira e coloração uniforme.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Kg  | 4320  | 4,96           | 21.427,20   |
| 03   | Batata doce extra, firme, inteira, com a casca fina e lisa, sem manchas pretas, cortes cicatrizes ou partes amolecidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | kg  | 4752  | 5,40           | 25.660,80   |
| 04   | Batata inglesa grupo Barak ou Monalisa, classe 2, categoria 1, Limite de lesões até 5%, devendo o produto estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovidas de odor estranho ao produto, lavadas desde que na operação de lavagem dos tubérculos seja usada água apropriada de forma a não contaminar os mesmos com substâncias prejudiciais à saúde, podendo a terra aderida ao tubérculo ocupar 25% de sua superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente. | kg  | 10800 | 5,04           | 54.432,00   |
| 05   | Cenoura Lisa, firme, limpa, fresca, coloração amarelo gema, grupo Nantes ou Brasília, classe 14 ou 18, categoria 1, tamanho médio em conformidade com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em perfeito estado de maturação, inteiras e uniformes, sem rugas, manchas, brotos ou partes amolecidas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.                                                                                                               | kg  | 4752  | 5,37           | 25.518,24   |
| 06   | Chuchu Extra: firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casa, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                       | Kg  | 4752  | 4,70           | 22.334,40   |
| 07   | Inhame tipo Dedo, firme, tamanho uniforme, em perfeito estado de maturação, sem partes amolecidas, brotos, cortes ou cicatrizes, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                          | Kg  | 4320  | 6,06           | 26.179,20   |
| 08   | Tomate Extra A, parcialmente maduro (sobre verde), firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                | Kg  | 4752  | 8,46           | 40.201,92   |
| 09   | Repolho Verde, firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Kg  | 5400  | 4,78           | 25.812,00   |

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/86D2-6901-7084-9704> e informe o código 86D2-6901-7084-9704

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |       |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|-------|-----------|
|    | legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |       |           |
| 10 | Cebola Branca ( <i>Allium Cepa</i> ), classe 3, lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, sem conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Kg  | 4320 | 5,53  | 23.889,60 |
| 11 | Alho ( <i>Allium Sativum</i> ), Bulbo inteiro, nacional de boa qualidade tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidas, firme e intacto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Kg  | 2160 | 34,63 | 74.800,80 |
| 12 | Mandioca "In Natura", uniforme de polpa branca ou amarelada. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico ou caixa plástica em perfeito estado de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Kg  | 4752 | 5,02  | 23.855,04 |
| 13 | Batata-Baroa ou Mandioquinha-Salsa ( <i>Arracacia Xanthorrhiza</i> ), tamanho uniforme, sem partes amolecidas, manchas, cortes ou cicatrizes, embalado de acordo com a legislação vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg  | 4752 | 13,59 | 64.579,68 |
| 14 | Arroz Longo Fino, Tipo 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, em embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com Portaria 269/09 (MAPA). b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue | Pct | 800  | 20,58 | 16.464,00 |
| 15 | Canjiquinha de milho: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. a) Embalagem: Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada; embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pct | 4000 | 3,90  | 15.600,00 |

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |      |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------|
|    | b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |      |      |           |
| 16 | Feijão Preto: tipo 1, In natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Deverá estar de acordo com legislação Instrução normativa 12/08 (MAPA) e Portaria 161/87 (MA). Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue | Kg  | 800  | 6,33 | 5.064,00  |
| 17 | Macarrão Tipo Parafuso: sem ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, corante natural urucum e cúrcuma. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ao serem postos na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas, sendo que a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento após a cocção. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada. Deverá estar de acordo com RDC 263/05 (ANVISA). Embalagem de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada                                                                                                                                                                                      | Pct | 4000 | 4,86 | 19.440,00 |

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/86D2-6901-7084-9704> e informe o código 86D2-6901-7084-9704





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |      |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------|
|    | pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |      |      |           |
| 18 | Macarrão Tipo Padre Nosso: sem ovos, podendo conter os ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo, corante natural urucum e cúrcuma. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ao serem postos na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas, sendo que a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento após a cocção. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Estar de acordo com RDC 263/05 (ANVISA). Embalagem de 500 (quinhentos) gramas. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue | Pct | 4000 | 4,27 | 17.080,00 |
| 19 | Óleo de Soja: refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características; isento de misturas de outros óleos, água ou outras matérias estranhas ao produto, ausência de sujidades, larvas ou parasitas. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada. Deverá estar de acordo com RDC 270/05(ANVISA). O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária em garrafas tipo "PET", com volume líquido de 900 (novecentos) ML. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses após a entrega. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante e o Certificado de Classificação Vegetal emitido por órgão qualificado. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 1040 | 8,36 | 8.694,40  |

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/86D2-6901-7084-9704> e informe o código 86D2-6901-7084-9704



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |      |      |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------|-----------|
|    | bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |      |      |           |
| 20 | <p>Tempero Pronto de Alho e Sal: com proporção de 30% (trinta por cento) de alho, isento de pimenta do reino e outros condimentos, sem substâncias estranhas ao produto.</p> <p>a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas ou 01 (hum) quilo, de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, constando datas de fabricação e validade de forma legível e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor.</p> <p>b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. c) Validade: prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 30 (trinta) dias.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | kg  | 600  | 8,48 | 5.088,00  |
| 21 | Caldo de Carne em Tabletes, composição: Sal, gordura vegetal, amido, extrato de levedura, cebola, extrato de carne, salsa, amido modificado, malto dextrina, alecrim, louro, cúrcuma, noz-moscada, pimenta-do-reino branca, cravo, realçador de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, corante caramelo e aromatizantes, pacote ou caixinha com 114g contendo 12 tabletes. Na embalagem devem constar datas de fabricação e validade de forma legível.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Pct | 4000 | 3,70 | 14.800,00 |
| 22 | Sal Refinado: extra, apresentando cristais homogêneos, de coloração uniforme e com adição de iodato de potássio, isento de sujidades e mofo. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto à suplementação de iodo. a) Embalagem: Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, deverá estar de acordo com RDC 130/03. Produto com peso líquido de 01 (um) quilo. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue. | Kg  | 600  | 2,05 | 1.230,00  |
| 23 | Vinagre Branco: vinagre de álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado, com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências e sem adição de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Frs | 400  | 3,83 | 1.532,00  |

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |       |       |            |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|------------|
|    | açúcares. a) Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária em garrafas tipo "PET", com volume líquido de 750 (setecentos e cinquenta) ML. b) Rotulagem: deve conter no mínimo nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. c) Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, após a entrega. d) Laudos e análises: Deverão ser entregues à equipe da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, juntamente com as amostras: a Ficha Técnica do produto, devidamente assinada pelo técnico responsável da empresa fabricante. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento poderá solicitar a qualquer momento o laudo bromatológico completo de laboratório oficial credenciado pelo Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente ao lote que está sendo entregue |     |       |       |            |
| 24 | Extrato de tomate, ingredientes: produto resultante da polpa de tomates maduros, escolhidos, sem peles e sem sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate ou concentrado de tomate. Características do produto: deve apresentar aspecto de massa mole, cor vermelha, cheiro e odor próprios. Deve estar isento de fermentação e não indicar processos defeituosos. Rendimento mínimo de 01 (um) quilo do produto para um mínimo de 50 porções. Validade de 12 meses da data de fabricação, que deverá ser inferior a 60 dias da data de entrega. Embalagem: em latas ou embalagens tipo tetra-pak de 350g, constando data de fabricação e validade de forma legível.                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und | 4000  | 4,36  | 17.440,00  |
| 25 | Ovo de Galinha, Especial Tipo A, (entre 55g e 60g), fresco com casca limpa e íntegra, branco, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com o padrão da Associação Brasileira dos Avicultores, acondicionado em cartelas com 30 unidades, de acordo com a legislação vigente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Crt | 240   | 23,69 | 5.685,60   |
| 26 | Charque Bovino (Carne Seca): costela bovina curada e dessecada, não contendo mais que 55% de umidade no produto, nem mais de 18% de resíduo mineral fixo total. O produto deverá estar acondicionado em embalagem a vácuo, fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto, com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 4 meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Pct | 2000  | 33,97 | 67.940,00  |
| 27 | Carne Bovina Músculo Traseiro Resfriado sem Osso, em Peça, limpo, livre de aponeuroses, fâscias musculares, tendões e sebo. Livre de adição de água ou concentrado protéico seja por injeção ou pela adição direta na embalagem. Na obtenção do corte deve-se observar a Portaria N.º 5, de 08 de novembro de 1988 (publicada no Diário Oficial da União em 18 de novembro de 1988, seção I) que aprova a Padronização dos Cortes de Carne Bovina.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Kg  | 12000 | 29,51 | 354.120,00 |

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |       |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------|------------|
|    | <p>Embalagem do corte cárneo: a embalagem primária deverá ser em material atóxico, devidamente aprovado pelo órgão oficial de inspeção, possuir selo ou solda inviolável. A embalagem secundária em caixas de papelão resistentes e apropriadas ao fim a que se destinam. Porcionamento: As embalagens primárias devem conter até 1 Kg. Cada embalagem secundárias deverá conter o peso líquido de 2kg, 5kg ou 10kg. Rotulagem e Validade: os dizeres de rotulagem devem atender a normatização específica em vigor, possuindo o selo do órgão de inspeção oficial, nome verdadeiro do produto segundo nomenclatura oficial, endereço completo do fabricante, peso líquido, rotulagem nutricional, conservação, datas de produção/ lote e vencimento. Avalidade dos cortes fornecidos deverá estar até um terço tomada ou 2 terços livre (exemplo: validade de 60 dias, deverá ser entregue com até 20 dias de produção). Padrões físico-químicos, microbiológicos e sensoriais: o PH máximo é de 6,2. O padrão microbiológico será o especificado nos regulamentos técnicos e oficiais em vigor (atualmente RDC ANVISA N.º12, de 02 de janeiro de 2.001, que aprova o Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos, ausência de Salmonella sp em 25g). Os caracteres sensoriais deverão apresentar-se normais quanto a cor (vermelho cereja), odor (próprio e suave) e textura (ausência de muco ou equivalente a sensação de melado). O fabricante do corte cárneo deverá estar devidamente registrado em órgão oficial de inspeção de produtos de origem animal, devendo comprovar através de Título de Registro ou documentação equivalente entregue no ato da licitação (ou data a ser definida pelo comprador). O transporte deverá atender os requisitos da legislação em vigor, preservando a qualidade dos cortes através da boa conservação, não expondo os alimentos a riscos de contaminação química, física e microbiológica, devendo ainda possuir unidade de refrigeração. O acabamento interno das carrocerias deve ser em material apropriado e que promova o eficiente isolamento térmico, com acabamento liso e impermeável. O transporte deverá apresentar-se devidamente higienizado e o lombador trajando uniforme limpo.</p> |    |       |       |            |
| 28 | <p>Coxa e Sobre-Coxa de Frango Resfriado: Percentual de absorção: deve atender ao anexo I da Portaria do Ministério da Agricultura N.º 210, de 10 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico da Inspeção Tecnológica e Higiênico-Sanitária de Carne de Aves. O regulamento fixa a absorção de água, expressa em percentagem do peso da carcaça, de 6% no máximo para carcaças resfriadas (Vide itens 4.6 e 2.15.1 absorção de água em aves resfriadas). A embalagem: A embalagem primária deverá ser em material atóxico, devidamente aprovado pelo órgão oficial de inspeção, possuir selo ou solda inviolável. A embalagem secundária em caixas de papelão ou sacaria resistentes e apropriadas ao fim a que se destinam. Porcionamento: As embalagens primárias devem conter até 1 Kg. Cada embalagem secundárias deverá conter o peso líquido de 2kg, 5kg ou 10Kg. Rotulagem e Validade: os dizeres de</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Kg | 12000 | 11,80 | 141.600,00 |

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG

Assinado por 1 pessoa: BRUNA FERREIRA DA ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/86D2-6901-7084-9704> e informe o código 86D2-6901-7084-9704

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |                         |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------------|
|              | <p>rotulagem devem atender a normatização específica em vigor, possuindo o selo do órgão de inspeção oficial, nome verdadeiro do produto segundo nomenclatura oficial, endereço completo do fabricante, peso líquido, rotulagem nutricional conservação, datas de produção/lote e vencimento. A validade dos cortes e das aves inteiras fornecidas deverá estar até um terço tomada ou 2 terços livre (exemplo: validade de 60 dias, deverá ser entregue com até 20 dias de produção). Padrões microbiológicos e sensoriais: padrão microbiológico será o especificado nos regulamentos técnicos e oficiais em vigor (atualmente RDC ANVISA Nº12, de 02 de janeiro de 2.001, que aprova o Regulamento Técnico sobre os Padrões Microbiológicos para Alimentos, para carnes resfriadas ou congeladas "in natura" de aves ou cortes ver tabela 5 itens b, c e d). Os caracteres sensoriais deverão apresentar-se normais quanto a cor (própria e sem tons que evidenciem decomposição), odor (próprio, suave) e textura (ausência de muco ou sensação de melado). O fabricante do frango e seus cortes deverá estar devidamente registrado em órgão oficial de inspeção de produtos de origem animal, devendo comprovar através de Título de Registro ou documentação equivalente entregue no ato da licitação (ou data a ser definida pelo comprador). O transporte deverá atender os requisitos da legislação em vigor, preservando a qualidade dos cortes através da boa conservação, não expondo os alimentos a riscos de contaminação química, física e microbiológica, devendo ainda possuir unidade de refrigeração. O acabamento interno das carrocerias deve ser em material apropriado e que promova o eficiente isolamento térmico, com acabamento liso e impermeável. Quanto à higiene, o transporte deverá apresentar-se devidamente higienizado e o lombador trajando uniforme limpo.</p> |  |  |  |                         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  | <b>RS\$1.138.872,08</b> |

- 5.2. Para a estimativa do valor da contratação foram adotadas as médias entre os valores apurados em pesquisa de mercado, conforme constam em anexo;
- 5.3. O valor total estimado é de **RS\$1.138.872,08 (um milhão cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos).**

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- 6.1.1. Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade e sustentabilidade ambiental.
- 6.1.2. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer material, responderá a Licitante Vencedora por danos causados ao Município, oriundos da

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG

utilização de alimentos em condições inadequadas.

- 6.1.3. Todos os alimentos devem possuir comprovação de atestado emitido pelo órgão responsável e etiqueta de consumo.
- 6.1.4. Os alimentos devem possuir prazo de validade compatível para consumo.

## **7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:**

- 7.1. As despesas referentes a aquisição do objeto, correrão à conta da dotação orçamentária:

**091100 - 15.122.0007.2004.00000 - 1.5.00.000000 - 3.3.90.30,**

mediante a devida previsão financeira.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 8.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14.133/2021.
- 8.2. As contratações referentes a este pregão ocorrerão por meio de nota de empenho e serão encaminhadas à CONTRATADA conforme necessidade desta Unidade Gestora.
- 8.3. O prazo para entrega dos materiais é de 5 dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Compra.
- 8.4. Os materiais passarão por vistoria a ser realizada por servidor designado no ato da entrega e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Os materiais deverão ser entregues na Rua Osório de Almeida, 689. Poço Rico. Juiz de Fora/MG. Telefone 32 3690-7403.

## **9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL:**

- 9.1. As contratações referentes a este pregão ocorrerão por meio de Nota de Empenho
- 9.2. As Ordens de Compra serão encaminhadas à CONTRATADA conforme necessidade desta Unidade Gestora.

## **10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO**

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG

- 10.1. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns nos termos do Art. 29. da Lei Federal 14.133/2021, a saber: “A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”
- 10.2. Considerando o Inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/2021, tratando-se de aquisição de bem comum, a modalidade de licitação empregada será **Pregão Eletrônico**, sendo o critério de julgamento estabelecido para esse certame o de **menor preço unitário**.
- 10.3. De modo a adequar um fornecimento contínuo de materiais de utilização constante (diária), solicitamos o procedimento no sistema de **REGISTRO DE PREÇO**.
- 10.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Obras. .
- 10.5. Não há a possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item, uma vez que, os objetos serão entregues em endereço único, não possuem forma e local de acondicionamento diverso ou outra motivação que justifique tal medida;
- 10.6. Considerando os princípios de padronização e uniformidade das contratações, não cabe, neste caso, a possibilidade de receber proposta inferior ao máximo previsto no edital;

#### **11.PRAZOS E PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado, mediante entrega dos materiais, acompanhados de Fatura (Nota Fiscal) discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência pelo Setor Responsável;
- 11.2. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 11.3. O Pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### **12.DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do Fornecedor:

- 12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Juiz de Fora.

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403  
Juiz de Fora - MG

- 12.2. Arcar com despesas de transporte, carga e descarga dos materiais;
- 12.3. Substituir todo e qualquer material fornecido com defeito;
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo o transporte e o frete.
- 12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais.
- 12.6. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Secretaria de Obras, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.
- 12.7. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

### **13.DAS SANÇÕES**

- 13.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, cuja entrega tenha sido realizada dentro dos últimos 12 (doze) meses.

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403

Juiz de Fora - MG

- 14.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

De acordo, encaminhe-se à **Subsecretaria de Licitações e Compras**.

Data da assinatura eletrônica

**Roberto Cláudio Passarella Falci**

Subsecretário de Zeladoria de Infraestrutura  
Urbana e Rural

**Bruna Ferreira da Rocha**

Secretária de Obras

**Secretaria de Obras**

Rua. Osório de Almeida, 689 - Poço Rico CEP: 36020-020 - Tel: (32) 3690-7403  
Juiz de Fora - MG





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 86D2-6901-7084-9704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA FERREIRA DA ROCHA (CPF 086.XXX.XXX-30) em 04/12/2025 17:35:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/86D2-6901-7084-9704>